LEI Nº. 2764/2020, DE 27 DE JULHO DE 2020.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE TABAPUÃ PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**, Prefeita Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 034 de 29 de Julho de 2020, oriundo do Projeto de Lei nº. 026, de 27 de Julho de 2020.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a firmar Convênio com a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE TABAPUÃ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sem fins lucrativos, Entidade filantrópica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 71.981.476/0001-07, a fim de viabilizar o atendimento hospitalar aos usuários do Sistema único de Saúde no Hospital Maria do Valle Pereira face às intercorrências da pandemia de COVID19 (coronavírus) do surto de 2020, conforme a Lei Federal nº 13.979, de 06/02/2020 e o Decreto Municipal nº 12.741, de 23/03/2020, tudo na forma da minuta anexa, parte integrante da presente lei autorizativa.

Art. 2º - As despesas para a execução da presente lei serão suportadas por dotação própria.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP, aos 29 dias do mês de Julho de 2020.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO
Prefeita Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

NILTON MEIRELI
Diretor Administrativo